



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	062/2026
Pregão Eletrônico n.º:	027/2026
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço POR ITEM
- **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 03/09/2026 até as 08h10min do dia 18/09/2026
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 18/09/2026
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 18/09/2026.
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 01 de setembro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO N.º 062/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 027/2026 - SRP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/09/2026.

HORÁRIO: 08:40.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"Menor Preço por ITEM"**, sob o regime de **Sistema de Registro de Preços – SRP**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no **dia 18/09/2026 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia **18/09/2026**.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - Os produtos deverão atender às quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	520	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1750	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1760	05.001.12.782.0004.2024	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1770	05.001.12.782.0004.2024	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1771	05.001.12.782.0004.2024	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2310	06.002.10.301.0007.2034	1045	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2320	06.002.10.301.0007.2034	49424	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2321	06.002.10.301.0007.2034	1017	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2322	06.002.10.301.0007.2034	49425	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	08.002.20.606.0010.2052	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3500	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3870	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4120	09.003.08.243.0012.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4420	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4430	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4440	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4450	10.001.26.782.0009.2066	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

4.1.1 - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;

4.1.2 - Decreto Municipal nº 56 de 24 de maio de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras.

4.1.3 - Decreto Municipal nº 51 de 24 de maio de 2023, que regulamenta a forma de disputa, negociação e habilitação.

4.1.4 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015.

4.1.5 - Portaria Municipal nº 001/2026, designando o Pregoeiro e equipe de apoio:

4.1.6 - Lei Municipal nº 761/2026.

Pregoeiro: CLAUDINEI FERREIRA

Equipe de apoio:

REGINA CRISTINA BORGES
REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES
MARIA CLAUDINEIA MARQUES BASSI
SANDRA ROSA DE SOUZA

5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

5.1.1. exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

5.1.2. estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico utilizado para realização do certame;

5.1.3. atendam às condições de participação, classificação e habilitação estabelecidas neste Edital e em seus anexos; e

5.1.4. possuam objeto social compatível com o fornecimento dos produtos objeto da licitação.

5.1.5. A participação no presente certame será **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI SEDIADOS NO ÂMBITO REGIONAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – AMOP**, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 761/2026.

5.1.6. Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026, desde que comprovados o respectivo enquadramento, a localização regional e o atendimento aos demais requisitos legais.

5.1.7. O microempreendedor individual poderá participar desde que sua atividade econômica seja compatível com o objeto e que possua capacidade jurídica, técnica e operacional para cumprir integralmente as obrigações previstas neste Edital.

5.1.8. Para os fins deste Edital, considera-se âmbito regional o conjunto dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, conforme definição constante da Lei Municipal nº 761/2026.

5.1.9. A localização regional será verificada com base no endereço do estabelecimento participante, matriz ou filial, correspondente ao CNPJ utilizado para participação no certame, constante dos respectivos documentos constitutivos e cadastrais.

5.2. É vedada a participação de:

5.2.1. Não poderão participar empresas reunidas em consórcio, considerando que, diante da natureza e das características do objeto, não se identifica necessidade de conjugação de capacidades técnica, econômico-financeira ou operacional entre empresas para o fornecimento dos produtos, sendo o objeto plenamente executável por empresa individualmente;

5.2.2. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção administrativa, observados o alcance e a vigência da penalidade aplicada;

5.2.3. pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação aplicável, concorrendo entre si;

5.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

5.2.6. pessoa jurídica cuja falência tenha sido decretada ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.7. empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que não demonstre possuir condições econômico-financeiras para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação;

5.2.8. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto, bem como empresa responsável por sua elaboração, quando aplicável, nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

5.2.9. pessoa jurídica que não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou cujo estabelecimento participante não esteja sediado em município integrante da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações, ou poderá ser retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 02/09/2026, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos produtos ofertados, a descrição compatível conforme ANEXO I. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - **Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante até o horário estabelecido para o início da Sessão da Disputa de Preços.**

8.3 - **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

8.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) *Valor unitário;*
- b) *Marca do produto ofertado;*

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica” ou “própria”, para que a proponente não seja desclassificada. Para o presente objeto (aquisição de lubrificantes, graxas, ARLA 32 e produtos automotivos), o campo “Marca” poderá ser preenchido como “não se aplica.”

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

9.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 – O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema BLL, se o objeto ofertado se enquadra em eventual critério de preferência previsto no Termo de Referência, quando aplicável.

9.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme unidade de fornecimento estabelecida no Anexo I..

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 - O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 - Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

10.23 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

10.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.29 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023, e, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.2. Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

11.3. Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 104 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nas seguintes hipóteses:

I –Pela Administração, quando:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- a) O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
- b) O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II –Pelo Proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços e/ou na convocação/instrumento equivalente que deu origem ao registro de preços.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

13.3. Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

13.4. A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

13.5. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Nº 14.133/21.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados na página da BLL COMPRAS, observada a forma prevista neste Edital; caso seja necessária a apresentação de original ou cópia autenticada por tabelião de notas, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Pregoeiro, sendo eles::

14.2. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

14.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

14.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

14.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

14.7. O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

14.8. O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

14.09. O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

14.10. Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

14.11. O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.

14.12. As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;

14.13. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.14. Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

14.15. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

14.16. Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

14.17. A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.19. Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência

14.20. Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

14.21. Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

14.21.1. Não vencidos;

14.21.2. Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

14.21.3. Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

14.22. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

14.23. As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

14.24. A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

14.25. **Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

14.26. A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

15.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

15.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 11:30, das 13h30min às 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;

15.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

15.4.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

15.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

16.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.2. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com, e no endereço eletrônico www.bll.org.br

16.3. A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

16.3.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

16.4. Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), a definição e publicação de nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

16.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

17.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do site: www.bll.org.br.

17.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

17.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

17.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

17.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18- PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

18.1. A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

18.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

18.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

19.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora..

19.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

19.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 – DOS RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU INSTRUMENTO CONTRATUAL.

22.1. Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

22.1.1. se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

22.1.2. O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

22.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o instrumento contratual equivalente, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

22.3. Se o adjudicatário se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 22.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

22.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços.

22.5. A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.6. A execução da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, bem como os casos nela(s) omissos, regular-se-ão pelas cláusulas pertinentes e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, houver inexecução por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento da Ata e/ou do instrumento contratual, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o instrumento contratual equivalente.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

23 - DOS PREÇOS

23.1. Os preços registrados serão aqueles constantes da proposta vencedora e do Anexo I, expressos em R\$, e permanecerão válidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as hipóteses legais de revisão/reequilíbrio.

23.2. Nos valores propostos e registrados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo, frete, carga/descarga, e demais despesas.

23.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual equivalente, quando aplicável, observará os prazos e condições previstos neste Edital.

23.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico e/ou correspondência com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento.

23.5. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) convocado(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

23.6. Serão formalizados a Ata de Registro de Preços e/ou instrumento(s) contratual(is) decorrente(s), quando necessário, com a indicação do fornecedor, descrição do item, quantidades, preços registrados e demais condições.

23.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento equivalente, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata e/ou do instrumento contratual, quando houver.

24 – CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

24.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

24.2. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.

24.3. Os produtos deverão ser entregues, preferencialmente, na Rua Tiradentes, nº 1010, São José das Palmeiras/PR, ou em outro local situado no Município de São José das Palmeiras/PR, expressamente indicado pela Administração na respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

24.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, identificados e em conformidade com as especificações, quantidades, marcas, quando exigidas, e demais condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

24.5. O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência das quantidades e das especificações, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem irregularidades, danos, defeitos, divergências ou que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas.

24.6. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração, contado da comunicação da irregularidade.

24.7. O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela contratada, da respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

24.8. A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos, manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e atender às determinações da fiscalização do Município.

24.9. A Administração poderá recusar o recebimento dos produtos que não atenderem às especificações ou condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e nos instrumentos decorrentes da contratação.

24.10. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes da contratação poderão ser alterados nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

24.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, mediante procedimento devidamente fundamentado.

24.12. A alteração dos preços registrados poderá ocorrer, conforme o caso, em razão de redução dos preços praticados no mercado, fato que eleve ou reduza os custos dos bens registrados, ou nas demais hipóteses legalmente admitidas, observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação.

24.13. O pedido de alteração ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, especialmente aqueles que demonstrem a efetiva variação dos custos ou dos preços de mercado.

24.14. A análise do pedido de alteração ou reequilíbrio observará a legislação aplicável, devendo a parte interessada apresentar, quando cabível, planilhas de composição de custos, notas fiscais, documentos fiscais ou outros elementos idôneos que permitam verificar a ocorrência do fato alegado e sua repercussão sobre os preços registrados.

24.15. A concessão de eventual alteração ou reequilíbrio dependerá da comprovação do fato superveniente e da efetiva repercussão sobre a equação econômico-financeira, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de custos ou redução da margem de lucro.

24.16. Durante a análise do pedido de alteração ou reequilíbrio, a contratada deverá manter o fornecimento nas condições originalmente estabelecidas, salvo determinação ou autorização expressa da Administração em sentido diverso.

24.17. Os preços resultantes de eventual alteração ou reequilíbrio deverão observar os preços praticados no mercado e os limites estabelecidos pela legislação aplicável.

25 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

25.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

25.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

25.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

25.5. Os produtos deverão ser entregues, preferencialmente, na Rua Tiradentes, nº 1010, São José das Palmeiras/PR, ou em outro local situado no Município de São José das Palmeiras/PR, expressamente indicado na respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

25.6. O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela fornecedora, da respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, observadas as condições e demais disposições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 56/2023.

25.7- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a entrega dos produtos, nos termos das disposições deste Edital e de seus Anexos, o contratado deverá realizar a substituição dos produtos, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação, **sem qualquer ônus para o Município**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

25.8. A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 56/2023, do edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

26. PREÇO

26.1. O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 791.186,36 (setecentos e noventa e um mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).**

26.2. Os preços deverão ser expressos em reais e corresponderão ao valor unitário em R\$, admitindo-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

26.3. O preço unitário deverá incluir, além do lucro, todas as despesas e custos necessários à execução do objeto, tais como mobilização e desmobilização, frete, carga/descarga, equipe, montagem e desmontagem, cobertura antichamas, ancoragem/estaiamento/lastreamento, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas diretas e indiretas relacionadas.

26.4. A revisão do preço registrado dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

26.4.1. Os preços registrados poderão ser alterados/atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

26.4.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.4.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

27. PAGAMENTO

27.1. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega do (s) produto (s), mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos.

27.1.1. Laudo/atesto de recebimento emitido pelo responsável designado para recebimento de bens e serviços.

27.1.2. Certidão de Regularidade **Federal** (RFB/PGFN), quando aplicável.

27.1.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

27.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

27.1.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

27.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

27.2. O Município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

27.3. O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

27.4. **A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser encaminhada(s) para o endereço eletrônico financas@sjpalmeiras.pr.gov.br.**

28. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

28.1. São obrigações do Município de São José das Palmeiras:

28.1.1. permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências do Município, quando necessário à entrega dos produtos, observadas as normas de segurança e acesso estabelecidas pela Administração;

prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

28.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

28.1.4 - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e dos serviços prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

28.1.5 - comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

28.1.6 - Solicitar a (s) mercadoria (s) e o(s) serviço(s);



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

28.1.7 – Verificação/fiscalização das quantidades da (s) mercadoria (s) e do (s) serviços executados;

28.2. Caberá à contratada o fornecimento perfeito e a execução integral dos serviços do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, bem como no Termo de Referência, cumprindo, no mínimo, as seguintes obrigações:

28.2.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

28.2.2. Fornecer lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e conservação e compatíveis com as especificações exigidas pela Administração;

28.2.3. Entregar os produtos em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições, contendo as informações necessárias à identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável;

28.2.4. Garantir que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, bem como às especificações estabelecidas no Termo de Referência;

28.2.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, defeituosos ou em desacordo com as especificações contratadas;

28.2.6 Efetuar as entregas nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, arcando integralmente com as despesas de transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos relacionados ao fornecimento;

28.2.7. Substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, alterações de suas características, embalagens violadas ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas;

28.2.8. Não substituir os produtos por outros de características ou especificações diferentes das contratadas sem prévia autorização formal da Administração;

28.2.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

28.2.10. Atender prontamente às solicitações de fornecimento emitidas pela Administração, respeitando os quantitativos, locais e prazos estabelecidos;

28.2.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento;

28.2.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do fornecimento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por tais encargos;

28.2.13. Reparar ou indenizar quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em decorrência de sua atuação ou da qualidade inadequada dos produtos fornecidos, quando comprovada sua responsabilidade;

28.2.14. Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, documentos, informações, certificados ou outros comprovantes necessários à verificação da qualidade, procedência e conformidade dos produtos;

28.2.15. Observar as normas de segurança, ambientais e demais regulamentações aplicáveis ao fornecimento dos produtos;

28.2.16 Manter os produtos adequadamente armazenados e transportados até sua entrega ao Município, de modo a preservar suas características, qualidade e condições de utilização;

28.2.17. Cumprir integralmente as determinações do gestor e do fiscal da contratação, desde que compatíveis com as disposições do edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

28.2.18. Abster-se de transferir a terceiros as obrigações assumidas, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização da Administração, quando aplicável;

28.2.19. Comunicar à Administração qualquer alteração em seus dados cadastrais, endereço, representantes legais ou demais informações relevantes para a execução da contratação;

28.2.20. Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

28.2.21 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

28.2.22. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

28.3. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 28.2., não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São José das Palmeiras.

28.4. Deverá a contratada observar, ainda, o seguinte:

28.4.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento equivalente;

28.4.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

29 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

29.1. As quantidades estimadas/solicitadas para cada evento/demanda poderão ser ajustadas na convocação (Ordem de Serviço/Autorização/Nota de Empenho ou instrumento equivalente), conforme necessidade do Município, observados os limites legais e as condições do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

29.2. Eventuais alterações do instrumento contratual decorrente (quando houver), inclusive quanto a acréscimos e supressões, observarão o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão formalizadas por termo aditivo, quando exigível.

30 - DAS PENALIDADES

30.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Compra, Autorizações de Fornecimento ou documentos equivalentes, a fornecedora ficará sujeita, conforme a gravidade da conduta e observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

30.2. Poderão ser aplicadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

30.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da fornecedora, nos termos da legislação aplicável.

30.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não exime a fornecedora da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando comprovada sua responsabilidade.

30.5. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

30.6. A aplicação das penalidades previstas neste item observará, ainda, as disposições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto às hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, quando cabíveis.

31 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTINÇÃO DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

31.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa, mediante decisão da autoridade competente devidamente fundamentada.

31.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

31.2.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual dela decorrente;

31.2.2. não retirar ou não aceitar o instrumento contratual ou equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

31.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado, nas hipóteses previstas na legislação;

31.2.4. sofrer sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ou de impedimento de licitar e contratar, quando a penalidade produzir efeitos que impeçam a manutenção do registro ou a execução da contratação;

31.2.5. ocorrer fato superveniente, devidamente comprovado, que impossibilite ou prejudique a execução das obrigações assumidas;

31.2.6. houver razões de interesse público, devidamente justificadas, que recomendem o cancelamento do registro, observadas as disposições legais aplicáveis.

31.3. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por ato da autoridade competente, com a devida motivação e registro nos autos do processo, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

31.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro, mediante requerimento devidamente fundamentado, quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

31.4.1. O pedido de cancelamento deverá ser apresentado formalmente à Administração, acompanhado dos documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, ficando sua eficácia condicionada à decisão da autoridade competente.

31.5. O cancelamento do registro do fornecedor não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis quando constatado descumprimento injustificado das obrigações assumidas, observado o devido processo administrativo.

31.6. A extinção dos contratos ou dos instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços observará as hipóteses, procedimentos e efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições estabelecidas no respectivo instrumento.

31.7. A Administração poderá promover a extinção do contrato ou instrumento equivalente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em caso de descumprimento das obrigações pela contratada, sempre mediante decisão fundamentada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando exigíveis.

31.8. A revogação ou a anulação da licitação observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, não se confundindo com o cancelamento do registro de preços ou com a extinção dos contratos decorrentes.

31.9. Na hipótese de anulação da licitação, serão observados os efeitos previstos na legislação, inclusive quanto aos atos e contratos dela decorrentes, ressalvados os direitos legalmente assegurados ao contratado de boa-fé.

31.10. As comunicações relativas ao cancelamento do registro ou à extinção contratual serão realizadas pelos meios oficiais previstos na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurada ao interessado a ciência do ato e, quando cabível, a possibilidade de exercício do contraditório e da ampla defesa.

31.11. O cancelamento do registro ou a extinção do instrumento contratual não afastará a responsabilidade da parte que tenha dado causa ao descumprimento, nem prejudicará a apuração de eventuais perdas e danos ou a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

32 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

32.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

32.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

32.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

33 – DO FORO

33.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.
Aprovo o pregão,

São José das Palmeiras - PR, 01 de setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026 - SRP

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA ÀS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT	VLR MAXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL DO ITEM
1	80	UNID	BALDE ÓLEO 15W40CI-4 para motores a diesel equipados com tecnologia, de baixas emissões, que os requisitos de emissões Euro5, 4, 3, 2 e US2002, especialmente os motores equipados com filtros de partículas (DPF), com aprovações Caterpillar: ECF-3, M3575, Aprovação MB:228.31, RENAULT TRUCKS: RCD-3, VOLVO: VDS-4, JASO:DH2 --- 20 LTS.			R\$624,59	R\$ 49.967,20
2	60	UNID	BALDE DE ÓLEO LUBRIFICANTE ATF tipo A – lubrificante para transmissão automática e direção hidráulica usado em caminhões pesados, veículos off-Road e carros de passeios mais antigos, com recomendação GM tipo A caixa de mudanças manuais e direção ZF e TRM e MB236.2 --- 20 LTS.			R\$578,30	R\$ 34.698,00
3	120	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 para sistemas hidráulico, que atenda aos requisitos DIN51524 parte2 Tipo HLP, M2950SI-286S, ISO15380 --- 20lts			R\$450,20	R\$ 54.024,00
4	50	UNID	BALDE ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL4, para transmissão automotiva diferenciais, engrenagens com carga moderada a pesada em equipamento estacionários e auxiliares com os seguintes atendimentos ZF, fiat, volvo. --- 20 LTS.			R\$530,76	R\$ 26.538,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

5	50	UNID	Óleo lubrificante 140 GL-5, usado em diferenciais automotivos submetidos a condições severas, transmissões automotivas, diferenciais, engrenagens com as seguintes características: Categoria de Viscosidade SAE 140, Viscosidade cinemática @40°C MM2/S340, Viscosidade cinemática @100°C MM2/S 25.1, índice de Viscosidade 96, Densidade @15°C KG/ M3 918, Ponto de Fulgor (COC) °C199, Ponto de Fluidez °C-9. --- 20KG			R\$630,80	R\$ 31.540,00
6	20	UNID	Graxa de alto desempenho com aditivos sólidos para múltiplas aplicações, resistente à água, com óleo mineral de alto índice de viscosidade e espessante de lítio/cálcio, contendo aditivos de extrema pressão, antioxidantes, antidesgaste, anticorrosão e adesividade, com aditivos sólidos de mos 2, para promover resistência em cargas de choque mecânico. Com recomendação MB 267.0, com ponto de gota 198°C, cor azul. --- 20kg			R\$1.236,00	R\$ 24.720,00
7	03	UNID	Graxa de alta qualidade, de extrema pressão para múltiplas aplicações baseada em uma mistura de óleos minerais de alto índice de viscosidade e espessante de hidro estearato de lítio, contendo extrema pressão e outros aditivos eficazes para aumentar a performance em uma ampla variedade de aplicações, recomendada para operar em uma faixa de temperatura de -20°C até +130°C. Com seguintes características técnicas: Consistência NLGI2 Viscosidade Cinemática @100°CcSt19, Penetração trabalhada @25°C 0.1mm 265-295, Ponto de Gota °C180. --- 200kg			R\$8.016,67	R\$ 24.050,01
8	350	UNID	Óleo lubrificante 20W50 SM, lubrificante que oferece ação de limpeza imediata e ajuda a prevenir o acúmulo de borra em motores mais antigos, aplicado em motores a gasolina, etanol, flex. e GNV, além de motores diesel leve e biodiesel, (sem filtro			R\$55,55	R\$ 19.442,50



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

			DPF) que requeiram a classificação APISL --- 1LT				
9	80	UNID	Óleo Lubrificante SAE 10W, para sistemas hidráulicos e transmissões de equipamentos pesados, atendendo a especificação TO-4 e Allison C4, ZF TE-ML 03C, Vichers 35VQ25. --- 20LTS			R\$767,10	R\$ 61.368,00
10	50	UNID	Óleo SAE 50 lubrificantes mineral recomendado para comandos finais e, quando indicado pelo fabricante, pode ser utilizado em transmissões automáticas. Especificações: Allison C-4, Caterpillar TO-4, Dana Power shift, Komatsu KES 07.868.1, Komatsu Dresser, Tremec /TTC. --- 20LTS			R\$737,60	R\$ 36.880,00
11	40	UNID	Óleo SAE 30 para sistemas hidráulicos e transmissões de equipamentos pesados, atendendo a especificação TO-4 e Allison C4, ZF TE-ML 03C, ZF TE-ML 07F, KES 07.868.1 Vichers 35V Q25. --- 20LTS			R\$1.256,67	R\$ 50.266,80
12	50	UNID	Óleo lubrificante 80W90 GL5, lubrificante com alto desempenho para engrenagens ediferenciais com carga moderada à alta em aplicações em veículos de estrada e fora de estrada. Lubrificante que atenda aprovações e recomendações Mercedes Benz: 235.6, MAN: 342 Tipo M2, ZF TE-ML: 07A, 16C, 17B, 19B, 21A, Classificação de Serviços API: GL5, US Militar MIL-L-2105D, e que atende aos requerimentos de serviço de enchimento da Mercedes Benz 235.0, com característica: Categoria Viscosidade SAE 80W90, Viscosidade cinemática, @40°C MM²/S 169, Viscosidade cinemática @100°CMM²/S16,8, Densidade @15°C KG/M³ 900, Ponto de Fulgor (COC) °C 220, Ponto de Fluidez °C-30 --- 20LTS			R\$667,31	R\$ 33.365,50
13	60	UNID	Óleo lubrificante mineral SAE 10w30 do tipo multifuncional para uso em sistemas de transmissão, direção, diferenciais, comandos finais e freios em banho de óleo de tratores e de Equipamentos agrícolas.			R\$926,67	R\$ 55.600,20



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

			Atende as classificações volvo wb101, API GL-4 cnhmat 3509/ mat 3525/ mat 3540, John Deere jdm j20c, agcopowerfluid 821xl, massey ferguson m-1145, fendt, ford, esn-m2 c86-c, hce-102 hce- 102w, zfte-ml 03e/ 05f/ 06k/ 17e/ 21f --- 20LTS				
14	100	UNID	Agente Redutor líquido automotivo ARLA 32, mistura de ureia de alta pureza e água deionizada usada no sistema SCR (Redução Catalítica Seletiva) --- 20LTS			R\$164,00	R\$ 16.400,00
15	600	UNID	Óleo sintético 5w30, linha diesel, com DPF, MB- Approval 229.31; ACEA C2/C3, GM Dexos2 --- 1LT			R\$66,45	R\$ 39.870,00
16	400	UNID	Óleo lubrificante 15w40 SP, óleo lubrificante para motores a gasolina e diesel, motores de injeção gasolina ou diesel, equipados ou não com "blow-by" (re-circulação de gases) --- 1LT			R\$50,16	R\$ 20.064,00
17	50	UNID	Óleo SAE 20w30 é um lubrificante mineral multifuncional, do tipo Óleo Universal para Transmissões de Tratores (UTTO-Universal Tractor TransmissionOil), capaz de promover elevada proteção ao desgaste, levada resistência à oxidação e cisalhamento assim como baixos níveis de ruído na aplicação em freios. Disponível no grau de viscosidade SAE 20W-30, atende aos seguintes níveis de desempenho: APIGL-4, ALLISON C-4, CATERPILLAR TO-2, JOHN DEERE JDM J20C, MASSEY FERGUSONM - 1135, Ford M2C86B --- 20LTS			R\$671,60	R\$ 33.580,00
18	50	UNID	Balde óleo 15w40 CH4 para motores a diesel que forneça uma tripla ação de proteção e de baixos desgastes em longos prazos, baixa formação de depósitos mantendo a desempenho do motor em grande resistência a avarias por aquecimento, mantendo um continuo sistema de proteção, com especificações e aprovação Cummins: MACK:EO - M, EO-M+, RENAULT TRUCKS: RD-2, VOLVO: VDS-2, CES 20077, 76, 75, 72,			R\$634,74	R\$ 31.737,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

			71, MAN:3275, APROVAÇÃO DA MB:228.3, MTU: CATEGORIA 2, cumpre o requisito da Allison C-4 --- 20LTS				
19	300	UNID	Óleo Lubrificante Sintético SAE 5W40, para motores gasolina, etanol e GNV, atendimento as especificações: BMW, RN0700/0710, VW50200/50500, GM Dexos 2, MB 229.51. --- 1LT.			R\$56,76	R\$ 17.028,00
20	50	UNID	Óleo SAE 10W-30 é recomendado para os modernos motores a diesel eletrônicos com baixas emissões de poluentes, equipados com Sistema de Recirculação de Gases (EGR) ou Redutor Catalítico Seletivo (SCR) e Filtro de Partícula dos Diesel (DPF). Indicado, também, para uso em motores Caterpillar, em aplicações fora de estrada ou equipamentos de construção, quando requeridos óleos de classificação CAT ECF- 3 ou APICJ-4. Requerimentos de fabricantes de motores diesel — Caterpillar ECF-3— Cummins CES 20081 --- 20LTS			R\$713,12	R\$ 35.656,00
21	100	UNID	Óleo 2t, indicados equipamentos sthil, proporção 1:50 --- 500ml			R\$59,61	R\$ 5.961,00
22	50	UNID	Detergente automotivo alcalino para limpeza automotiva e de maquinas agrícolas para remoção de graxas e gorduras. Diluição: 1 litro para 20 litros de água. Embalagem --- 20LTS			R\$202,83	R\$ 10.141,50
23	40	UNID	Desengripante e lubrificante aerossol. Embalagem --- 300ML			R\$21,47	R\$ 858,80
24	30	UNID	Limpa contatos aerossol, recupera contatos elétricos e eletrônicos, remove sujeiras. Embalagem --- 300ML			R\$23,59	R\$ 707,70
25	25	UNID	ÓLEO SAE 85W140 GL5 lubrificante mineral indicado para uso em diferenciais de veículos de passeio, ônibus, caminhões, máquinas de terraplanagem e agrícolas. Classificação: API GL-5. Especificação: Volvo EMIL2105D, PARA UTILIZAÇÃO EM EIXOS ALBARUS M46. --- 20 LTS.			R\$850,83	R\$ 21.270,75



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

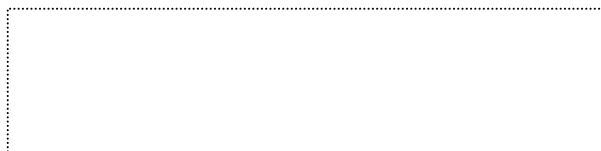
26	25	UNID	Óleo lubrificante para motor diesel SAE 10W40, semissintético/sintético, especificação MAN M3275, indicado para motores diesel de veículos pesados e máquinas agrícolas, embalagem/balde com - 20 litros.			R\$898,60	R\$ 22.465,00
27	80	UNID	Detergente ácido automotivo para limpeza automotiva, motores, carrocerias, chassis e rodas, maquinas agrícolas. Diluição: 1litro para 20litros de água. Embalagem --- 20 LTS			R\$269,28	R\$ 21.542,40
28	200	UNID	Óleo para freio DOT4 que atenda as normas SAE J1703, ABNT NBR 9292 tipo4, FMVSS 116 DOT4 e Mercedes Benz DBL 7760.30. --- 500ml			R\$47,11	R\$ 9.422,00
29	25	UNID	Óleo sintético 5w30, para motores gasolina, etanol, gnveflex, GMDEXOS2, BMW Longlife-04, MB: 229.31 --- 1LT			R\$80,88	R\$ 2.022,00

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL, SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.

PROPONHO-ME A FORNECER OS SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Carimbo do CNPJ: _____, ____ de _____ de 2026.



Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO II

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- 1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2) São responsabilidades do Licitante:
- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - ii. apresentar lance de preço;
 - iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
 - v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - vi. apresentar e retirar documentos;
 - vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - viii. assinar documentos relativos às propostas;
 - ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR

Pregão Eletrônico nº **027/2026**.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 027/2026**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico n.º **027/2026**.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº **027/2026**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº **027/2026**.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **027/2026**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
"MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"

Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado _____ (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

Resolvem registrar os preços acima descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 027/2026 quanto a proposta adjudicada e o **Termo de Referência** integram a presente **Ata de Registro de Preços**, valendo seus termos e condições em tudo quanto com esta não conflitem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (discriminar). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: financas@sjpalmeiras.pr.gov.br

Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Parágrafo Terceiro: O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto: Havendo renovação do contrato/ata, serão mantidas as demais cláusulas do contrato/ata e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do IPCA, após decorrido o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 56/2023, para mais ou para menos. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

Parágrafo Quinto: O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Parágrafo Sexto: Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023..

Parágrafo Sétimo : Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal nº 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

Parágrafo Oitavo: Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo Nono: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Cláusula Quarta – Do prazo, duração, condições e local de entrega

O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela fornecedora, da respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, observadas as condições e demais disposições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 56/2023.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser entregues, preferencialmente, na Rua Tiradentes, nº 1010, São José das Palmeiras/PR, ou em outro local situado no Município de São José das Palmeiras/PR, expressamente indicado na respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, preferencialmente das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, salvo orientação diversa previamente informada pela Administração.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Parágrafo Segundo: Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

Parágrafo Terceiro: O Prazo de Vigência do contrato será de 12(doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pela Administração.

Parágrafo Quarta: Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

Parágrafo Quinta: Em caso de falha que comprometa o uso, a contratada deverá sanar o problema ou substituir o produto no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Clausula Quinta - Do crédito orçamentário

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	520	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1750	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1760	05.001.12.782.0004.2024	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1770	05.001.12.782.0004.2024	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1771	05.001.12.782.0004.2024	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2310	06.002.10.301.0007.2034	1045	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2320	06.002.10.301.0007.2034	49424	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2321	06.002.10.301.0007.2034	1017	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2322	06.002.10.301.0007.2034	49425	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	08.002.20.606.0010.2052	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3500	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3870	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4120	09.003.08.243.0012.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4420	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4430	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4440	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4450	10.001.26.782.0009.2066	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cláusula Sexta - Das penalidades

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Compra, Autorizações de Fornecimento ou documentos equivalentes, a fornecedora ficará sujeita, conforme a gravidade da conduta e observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Poderão ser aplicadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, as seguintes sanções:

I – advertência;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Clausula Sétima - Da hipótese de rescisão

A ATA poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas no (s) artigo (s) 137 , 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava - Da cessão

A Contratada não poderá ceder o presente ATA, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Nona - Da fiscalização

A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor designado pelo Município, que acompanhará as entregas, verificará a conformidade dos produtos e registrará eventuais ocorrências durante a execução contratação.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização geral da execução da ATA decorrentes do processo licitatório será realizada pelos fiscais designados por cada Secretaria competente, responsáveis por zelar pelo cumprimento das condições, prazos e especificações técnicas, nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro; O recebimento dos materiais será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nos termos da Portaria nº 004/2026 – “Nomeia Membros para Comporem a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços”, composta pelos seguintes membros:

- I – Cleber de Carvalho Pierazo;
- II – Osvaldo Pinheiro da Silva;
- III – Gedielson Tavares Pinto.

Parágrafo Segundo - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução da ATA o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da ATA, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA..

Cláusula Décima – Das obrigações

Parágrafo Primeiro: São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto;
- II - Fornecer as informações necessárias para emissão da Nota Fiscal;
- III - Dispor de pessoal para acompanhar/fiscalizar a execução do objeto;
- IV - Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as exigências do Edital, do Termo de Referência e desta Ata;
- V - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Parágrafo Segundo: . São obrigações da CONTRATADA:

- I- Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- II- Fornecer lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e conservação e compatíveis com as especificações exigidas pela Administração;
- III- Entregar os produtos em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições, contendo as informações necessárias à identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável;
- IV - Garantir que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, bem como às especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- V - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, defeituosos ou em desacordo com as especificações contratadas;
- VI - Efetuar as entregas nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, arcando integralmente com as despesas de transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos relacionados ao fornecimento;
- VII- Substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, alterações de suas características, embalagens violadas ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas;
- VIII - Não substituir os produtos por outros de características ou especificações diferentes das contratadas sem prévia autorização formal da Administração;
- IX - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- X - Atender prontamente às solicitações de fornecimento emitidas pela Administração, respeitando os quantitativos, locais e prazos estabelecidos;
- XI - Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento;
- XII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do fornecimento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por tais encargos;
- XIII - Reparar ou indenizar quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em decorrência de sua atuação ou da qualidade inadequada dos produtos fornecidos, quando comprovada sua responsabilidade;
- XIV - Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, documentos, informações, certificados ou outros comprovantes necessários à verificação da qualidade, procedência e conformidade dos produtos;
- XV - Observar as normas de segurança, ambientais e demais regulamentações aplicáveis ao fornecimento dos produtos;
- XVI - Manter os produtos adequadamente armazenados e transportados até sua entrega ao Município, de modo a preservar suas características, qualidade e condições de utilização;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

XVII - Cumprir integralmente as determinações do gestor e do fiscal da contratação, desde que compatíveis com as disposições do edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

XVIII - Abster-se de transferir a terceiros as obrigações assumidas, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização da Administração, quando aplicável;

XIX - Comunicar à Administração qualquer alteração em seus dados cadastrais, endereço, representantes legais ou demais informações relevantes para a execução da contratação;

XX - Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

XXI - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

XXII - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

XXIII - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem XXIV - não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São José das Palmeiras.

XXV - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento equivalente;

XXVI - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras

Cláusula Decima Primeira – Da Fraude e da Corrupção

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ATA;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ATA;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução Da ATA.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ATAS financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Segunda - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Franco Maria Alves Cabral
(Contratante)

Contratado

Testemunhas:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade apresentar os estudos necessários para a aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

A contratação tem como objetivo garantir o adequado funcionamento, conservação e manutenção da frota municipal, considerando a utilização contínua dos veículos, máquinas e equipamentos nas atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos à população.

Os produtos a serem adquiridos são essenciais para a realização das manutenções preventivas e corretivas, contribuindo para a conservação dos motores e demais componentes mecânicos, redução de desgastes, prolongamento da vida útil dos veículos e equipamentos e prevenção de falhas que possam ocasionar sua paralisação.

A aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada diante da necessidade de atendimento contínuo e parcelado das demandas das diferentes Secretarias e Departamentos, permitindo que os produtos sejam adquiridos conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando estoques excessivos e contribuindo para uma melhor gestão dos recursos públicos.

O Município de São José das Palmeiras/PR possui frota composta por veículos leves, utilitários, camionetas, micro-ônibus, ônibus, caminhões, tratores e máquinas pesadas utilizados na execução das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, por meio da aquisição futura e parcelada de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva.

Para o planejamento da nova contratação, será considerado também o histórico da licitação anterior, que demonstra os quantitativos anteriormente registrados e efetivamente requisitados. Esse histórico constitui importante parâmetro de referência, mas não deve ser analisado isoladamente, especialmente diante das alterações ocorridas na composição da frota e da natureza variável do desgaste desses materiais. O próprio registro anterior demonstra que determinados itens tiveram consumo integral ou elevado, enquanto outros apresentaram baixa ou nenhuma utilização durante aquele período.

A frota municipal é utilizada continuamente na execução de serviços públicos essenciais, incluindo transporte de servidores e usuários, transporte escolar, atendimento à saúde, manutenção e conservação de vias públicas, execução de obras e serviços de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

infraestrutura, apoio às atividades administrativas, serviços de agricultura e demais atividades de responsabilidade do Município.

Os produtos objeto da contratação são indispensáveis para o adequado funcionamento, manutenção e conservação de motores, transmissões, diferenciais, sistemas hidráulicos, equipamentos agrícolas, máquinas pesadas, veículos leves, veículos utilitários, caminhões, ônibus e demais equipamentos pertencentes à frota municipal.

A utilização adequada de lubrificantes e graxas é necessária para reduzir o atrito e o desgaste dos componentes mecânicos, contribuir para o bom funcionamento dos equipamentos e prolongar sua vida útil. O agente redutor automotivo ARLA 32, quando aplicável aos veículos equipados com sistema de redução catalítica seletiva – SCR, é necessário para o correto funcionamento do sistema de controle de emissões. Os detergentes e demais produtos de limpeza automotiva são utilizados na higienização e conservação dos veículos e equipamentos.

A ausência ou insuficiência desses produtos poderá ocasionar a paralisação de veículos e máquinas, aumento da necessidade de manutenção corretiva, elevação dos custos operacionais, redução da vida útil dos equipamentos e prejuízos à continuidade dos serviços públicos municipais.

Dessa forma, torna-se necessária a realização de procedimento licitatório para o fornecimento dos produtos, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, garantindo o abastecimento adequado das Secretarias e Departamentos durante o período de vigência do Sistema de Registro de Preços.

A contratação pretendida busca assegurar a continuidade dos serviços públicos, promover a adequada conservação da frota municipal e proporcionar maior eficiência, planejamento e economicidade na utilização dos recursos públicos.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal	CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Transporte	

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para a definição da solução mais adequada à necessidade do Município de São José das Palmeiras/PR, foram consideradas as características da frota municipal ativa e a necessidade de fornecimento de lubrificantes, graxas, ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva destinados à sua manutenção preventiva e corretiva.

A frota encontra-se distribuída entre as Secretarias Municipais e é composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus, caminhões, tratores e máquinas pesadas, conforme demonstrado a seguir:

Secretaria	Tipo de veículo/máquina	Quantidade
Assistência Social	Automóveis	5
	Camioneta/utilitário	1



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Secretaria	Tipo de veículo/máquina	Quantidade
	Subtotal	6
Administração	Automóvel	1
	Subtotal	1
Educação	Automóveis	5
	Ônibus/micro-ônibus	11
	Subtotal	16
Saúde	Automóveis	6
	Ambulâncias	4
	Vans/micro-ônibus/ônibus	5
	Camioneta/utilitário	1
	Subtotal	16
Obras e Urbanismo	Automóveis	7
	Camionetas/caminhonetes/utilitários	3
	Caminhões	4
	Pá-carregadeira	1
	Escavadeira hidráulica	1
	Rolos compactadores	2
	Subtotal	18
Transportes	Automóveis/utilitários leves	3
	Caminhões/utilitários pesados	5
	Retroescavadeiras	3
	Pás-carregadeiras	2
	Motoniveladora	1
	Rolo compactador	1
	Escavadeira hidráulica	1
	Trator de esteira	1
	Subtotal	17
Desenvolvimento Econômico	Automóvel	1
	Camionetas/caminhonetes	2
	Caminhões	5
	Tratores agrícolas/sobre rodas	9
	Retroescavadeira	1
	Pá-carregadeira	1
	Escavadeira hidráulica	1



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Secretaria	Tipo de veículo/máquina	Quantidade
	Motoniveladora	1
	Rolo compactador	1
	Bomba de pressão/equipamento	1
	Subtotal	23
	TOTAL GERAL	97

A composição acima considera a frota ativa identificada no levantamento realizado pelas Secretarias Municipais, desconsiderados os veículos, máquinas e equipamentos baixados ou vendidos, conforme documentação que integra os autos do processo.

A diversidade e a quantidade de veículos, máquinas e equipamentos demonstram que o consumo dos produtos não ocorre de maneira uniforme, variando conforme o tipo de equipamento, a intensidade de utilização, a periodicidade das manutenções e as especificações de cada fabricante. Por essa razão, a solução deve permitir aquisições conforme a demanda efetivamente verificada durante o período de vigência da contratação.

Para atendimento dessa necessidade, foram analisadas três alternativas: compras individuais conforme o surgimento da demanda; aquisição integral dos quantitativos estimados em uma única oportunidade; e utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimento parcelado.

As compras individuais, embora possibilitem o atendimento de necessidades pontuais, implicariam a realização frequente de novos procedimentos de aquisição, aumentando as atividades administrativas e podendo ocasionar risco de desabastecimento e dificuldades no planejamento das manutenções.

A aquisição integral dos quantitativos estimados em uma única oportunidade também não se mostra adequada, tendo em vista a variação do consumo entre os diferentes veículos e máquinas, a necessidade de espaço para armazenamento e o risco de formação de estoques excessivos ou de produtos permanecerem armazenados por período prolongado.

Diante das características da frota e da natureza da demanda, o Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimento parcelado, apresenta-se como a solução mais adequada, permitindo que os produtos sejam solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração, proporcionando maior flexibilidade, controle de estoques, continuidade das manutenções e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4.1- DA REGIONALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

No levantamento de mercado, também foi analisada a possibilidade de aplicação de tratamento diferenciado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI sediados no âmbito regional da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 761/2026.

A pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços, orçamentos diretos e demais fontes utilizadas identificou 03 (três) fornecedores sediados na região da AMOP, indicando a existência de mercado regional potencialmente apto ao fornecimento do objeto. Verificou-se, ainda, que os itens possuem valor estimado individual inferior a R\$ 80.000,00, atendendo ao limite previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026, observados os demais requisitos legais aplicáveis.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Os preços obtidos junto ao mercado regional foram analisados em conjunto com as demais fontes utilizadas na pesquisa, não sendo identificados, em princípio, elementos que indiquem prejuízo à economicidade, à competitividade ou à vantajosidade da contratação.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da utilização do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, por se mostrar compatível com a diversidade da frota e com a variação da demanda ao longo do período contratual. Considera-se também viável a adoção da regionalização no âmbito da AMOP para ME/EPP/MEI, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 761/2026 e nas demais normas aplicáveis, devendo as condições de participação ser adequadamente estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente à necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos técnicos, de qualidade, fornecimento e execução, de modo a garantir que os produtos adquiridos sejam adequados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando-se as características, unidades de fornecimento, quantidades, marcas de referência, quando houver, e demais requisitos definidos pela Administração.

Os lubrificantes e graxas deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade compatível com a aplicação a que se destinam e atender às especificações e classificações técnicas recomendadas pelos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos municipais.

O agente redutor automotivo ARLA 32, quando solicitado, deverá atender às normas e especificações técnicas aplicáveis, possuir procedência comprovada e ser fornecido em embalagem adequada, devidamente identificada e lacrada.

Os detergentes e demais produtos de limpeza automotiva deverão apresentar características compatíveis com a finalidade de utilização, garantindo adequada limpeza e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos, sem causar danos às superfícies ou componentes aos quais se destinam.

Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação, contendo informações referentes ao fabricante, produto, lote, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

Não serão aceitos produtos adulterados, reciclados, reprocessados, vencidos, com embalagens violadas, danificadas ou que apresentem qualquer característica que comprometa sua qualidade e utilização.

Os produtos deverão possuir prazo de validade adequado no momento da entrega, de forma a permitir sua utilização pela Administração dentro do período de validade indicado pelo fabricante.

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, arcando com todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais custos incidentes sobre o fornecimento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Os produtos deverão ser fornecidos conforme as solicitações emitidas pela Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva das Secretarias e Departamentos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município, dos produtos que forem entregues em desacordo com as especificações contratadas, apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou qualquer desconformidade constatada no momento do recebimento ou durante sua utilização, quando decorrente de vício ou defeito do produto.

Deverão ser observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes.

A contratação deverá assegurar, ainda, condições de qualidade, segurança, durabilidade, compatibilidade e desempenho, de modo que os produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades de manutenção e conservação da frota municipal.

6. EXIGENCIAS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratada deverá fornecer lubrificantes, graxas, ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser novos, de boa qualidade e estar dentro do prazo de validade, sendo entregues em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, atendendo às normas e especificações dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, ficando a contratada responsável pelo transporte e pela entrega dos produtos no local indicado pela Administração.

Os produtos serão conferidos no momento do recebimento e, caso apresentem irregularidades, danos ou estejam em desacordo com as especificações, deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para o Município.

A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos, manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual e atender às determinações da fiscalização do Município.

A Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos que não atenderem às condições estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas previstas no instrumento contratual.

A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor designado pelo Município, que acompanhará as entregas, verificará a conformidade dos produtos e registrará eventuais ocorrências durante a execução contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, possibilitando que os produtos sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e durante o período de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços. Essa sistemática permitirá maior flexibilidade no atendimento das demandas, evitando a formação de estoques excessivos e contribuindo para o melhor planejamento das aquisições.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, sendo compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota municipal.

Os lubrificantes e graxas serão utilizados na manutenção dos motores, transmissões, diferenciais, sistemas hidráulicos e demais componentes que necessitem de lubrificação, contribuindo para a redução do desgaste, o adequado funcionamento dos equipamentos e o prolongamento de sua vida útil.

O ARLA 32 será destinado aos veículos equipados com sistema de redução catalítica seletiva – SCR, quando aplicável, contribuindo para o funcionamento adequado do sistema de controle de emissões e para o atendimento às exigências ambientais pertinentes.

Os detergentes e demais produtos de limpeza automotiva serão utilizados na higienização, conservação e limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos, contribuindo para a preservação de suas condições de uso e apresentação.

O fornecimento deverá ocorrer conforme as solicitações da Administração, nos locais e prazos definidos no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

A solução contempla, ainda, o recebimento e a conferência dos produtos pela Administração, verificando-se sua quantidade, qualidade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações contratadas. Produtos que apresentarem irregularidades ou estiverem em desacordo com o estabelecido deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada às necessidades do Município, proporcionando o abastecimento regular dos produtos necessários à manutenção e conservação da frota, contribuindo para a redução de paralisações, melhoria da eficiência operacional, prolongamento da vida útil dos veículos e equipamentos e continuidade dos serviços públicos municipais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os quantitativos estimados para atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR e os preços praticados no mercado.

Para a formação dos preços estimados, foram utilizadas duas fontes de pesquisa: orçamentos físicos obtidos junto a empresas do ramo e valores pesquisados no Banco de Preços. Os preços coletados foram registrados por item e submetidos à análise e comparação, considerando as respectivas especificações, unidades de fornecimento e condições de mercado.

A metodologia consistiu na coleta de preços para cada item, comparação dos valores obtidos nas diferentes fontes e definição do preço unitário estimado, considerando-se os valores considerados compatíveis e razoáveis para cada produto. Posteriormente, o preço unitário estimado de cada item foi multiplicado pelo respectivo quantitativo previsto, obtendo-se o valor estimado individual e, ao final, o valor global da contratação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Dessa forma, a composição da estimativa resultou da soma dos valores estimados de todos os itens, totalizando R\$ 791.186,36 (setecentos e noventa e um mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

A memória de cálculo integra os autos do processo e apresenta, de forma detalhada, os itens, quantitativos, preços obtidos em cada fonte de pesquisa, fontes consultadas, preço unitário estimado, cálculo por item e valor total, possibilitando a conferência, rastreabilidade e comprovação da metodologia utilizada.

Assim, o valor global estimado de R\$ 791.186,36 não constitui valor arbitrário, mas resulta da aplicação da metodologia de pesquisa e composição acima descrita, buscando assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado, razoabilidade, economicidade e adequada estimativa da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as características do objeto e a diversidade de produtos que compõem a presente contratação, entende-se adequado o parcelamento da solução por itens, de forma que cada produto ou grupo de produtos com características e finalidades semelhantes seja licitado separadamente, conforme definido no Termo de Referência.

O parcelamento do objeto mostra-se vantajoso para a Administração, pois os produtos possuem diferentes especificações técnicas, aplicações, fabricantes, unidades de fornecimento e características de mercado. Dessa forma, a divisão em itens permite que cada produto seja disputado individualmente, ampliando a participação de fornecedores e favorecendo a obtenção de preços mais competitivos.

A adoção do julgamento por item também possibilita que empresas especializadas em determinados produtos possam participar do certame, evitando que a reunião de todos os itens em um único lote restrinja a competitividade ou favoreça apenas empresas com capacidade de fornecer integralmente todos os produtos.

O parcelamento deverá observar as características e especificações de cada item, evitando-se a divisão que possa comprometer a economia de escala, a padronização ou a adequada execução do fornecimento.

A contratação por itens também proporciona maior flexibilidade à Administração para realizar as aquisições de acordo com suas necessidades, especialmente considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo o fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que o parcelamento não prejudicará a execução da contratação, uma vez que os produtos possuem fornecimento independente e não há necessidade de que sejam fornecidos simultaneamente por um único fornecedor.

Diante disso, conclui-se que o parcelamento do objeto por itens é técnica e economicamente viável, mostra-se compatível com as características do mercado e contribui para a ampliação da competitividade, obtenção de melhores preços e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Assim, recomenda-se a adoção do critério de julgamento de menor preço por item, salvo eventual justificativa técnica ou econômica apresentada no decorrer da fase de planejamento que indique solução diversa.



10.RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular e adequado de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

A contratação tem como principais resultados pretendidos:

- Garantir a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização da frota municipal;
- Assegurar a manutenção preventiva e corretiva adequada dos veículos, máquinas e equipamentos;
- Reduzir a ocorrência de falhas mecânicas e paralisações inesperadas da frota;
- Contribuir para o prolongamento da vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos;
- Reduzir o desgaste prematuro de motores, transmissões, sistemas hidráulicos e demais componentes mecânicos;
- Garantir a disponibilidade dos produtos necessários para as rotinas de manutenção das diversas Secretarias e Departamentos;
- Promover melhores condições de conservação, limpeza e higienização da frota municipal;
- Assegurar o fornecimento de produtos compatíveis com as especificações dos veículos e equipamentos;
- Possibilitar maior planejamento e eficiência na aquisição dos materiais, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- Evitar a formação de estoques excessivos, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração;
- Buscar a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, promovendo economicidade e melhor aplicação dos recursos públicos;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- Reduzir custos decorrentes de manutenções corretivas ocasionadas pela falta ou utilização inadequada dos produtos necessários à conservação da frota;
- Assegurar maior segurança aos servidores, passageiros e demais usuários dos veículos municipais.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para uma gestão mais eficiente da frota municipal, garantindo a disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos para a execução das atividades públicas e proporcionando maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços à população.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade apresentada, dos requisitos da contratação, das soluções disponíveis no mercado e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação para aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva é tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável para o Município de São José das Palmeiras/PR.

A contratação mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento, manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município, considerando a utilização contínua da frota na execução dos serviços públicos.

A solução escolhida, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, apresenta-se adequada às características da demanda, permitindo a aquisição dos produtos de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade no planejamento das compras, evita a formação de estoques excessivos e contribui para uma melhor utilização dos recursos públicos.

O parcelamento do objeto por itens também se mostra adequado, considerando a diversidade de produtos e suas diferentes características e aplicações, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

A estimativa de valor da contratação, no montante de R\$ 791.186,36 (setecentos e noventa e um mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), encontra-se respaldada pela pesquisa de preços devidamente documentada no processo administrativo, demonstrando a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.

Diante dos elementos analisados, entende-se que a solução proposta atende adequadamente à necessidade do Município, apresentando condições favoráveis quanto aos aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Assim, declara-se viável a contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do respectivo Termo de Referência e demais documentos necessários à realização do procedimento licitatório, observando-se a legislação vigente e os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.



12. ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que poderão comprometer o planejamento e a execução da contratação de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, bem como estabelecer medidas preventivas e de tratamento capazes de reduzir seus impactos.

Foram identificados os seguintes riscos:

12.1. Medidas de tratamento dos riscos

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/mitigadoras
01	Especificações técnicas inadequadas ou insuficientes	Baixa	Alto	Levantar as necessidades da frota e definir especificações conforme as recomendações dos fabricantes.
02	Quantitativos estimados insuficientes	Média	Alto	Considerar a frota existente, histórico de consumo, periodicidade de manutenção e demanda das Secretarias.
03	Quantitativos estimados excessivos	Baixa	Médio	Utilizar histórico de consumo e planejamento das necessidades para evitar aquisições superiores à demanda.
04	Produto incompatível com veículo, máquina ou equipamento	Baixa	Alto	Conferir viscosidade, classificação, especificação e aplicação antes da aquisição e utilização.
05	Lubrificante incompatível com motores	Baixa	Alto	Observar as especificações e recomendações dos fabricantes dos motores.
06	Lubrificante inadequado para transmissões, diferenciais ou sistemas hidráulicos	Baixa	Alto	Identificar a aplicação e exigir produto compatível com cada sistema.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

07	Fornecimento de óleo ou lubrificante falsificado	Baixa	Alto	Exigir procedência comprovada, identificação adequada e conferência no recebimento.
08	Fornecimento de produto de procedência duvidosa	Baixa	Alto	Exigir comprovação de origem e conformidade com as especificações técnicas.
09	Alteração de formulação ou composição do produto	Baixa	Alto	Verificar especificações técnicas e eventuais alterações informadas pelo fabricante.
10	Fornecimento de produto de baixa qualidade	Média	Alto	Conferir especificações, identificação, integridade e conformidade no recebimento.
11	Produto entregue diferente do especificado	Baixa	Alto	Conferir descrição, especificação, viscosidade, classificação e quantidade no recebimento.
12	Embalagens violadas ou danificadas	Baixa	Médio	Inspecionar as embalagens e recusar produtos com sinais de violação ou danos.
13	Produtos vencidos ou próximos do vencimento	Baixa	Médio	Conferir lote, fabricação e validade no recebimento, quando aplicável.
14	Contaminação dos lubrificantes	Baixa	Alto	Manter embalagens fechadas e armazenar em local limpo, seco e protegido.
15	Armazenamento inadequado dos produtos	Baixa	Médio	Armazenar conforme as condições recomendadas pelo fabricante.
16	Mistura acidental de produtos diferentes	Baixa	Alto	Identificar corretamente os produtos e manter recipientes separados e adequados.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

17	Contaminação durante transferência ou abastecimento	Baixa	Alto	Utilizar recipientes, bombas e equipamentos limpos e apropriados.
18	Armazenamento inadequado do ARLA 32	Baixa	Alto	Manter o produto protegido de calor, luz solar e contaminantes.
19	Fornecimento de ARLA 32 fora das especificações	Baixa	Alto	Conferir a conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
20	Utilização de ARLA 32 contaminado	Baixa	Alto	Controlar armazenamento e manuseio, evitando contato com óleos, combustíveis e contaminantes.
21	Produto de limpeza inadequado ou incompatível com superfícies	Baixa	Médio	Definir corretamente aplicação e especificações dos produtos de limpeza.
22	Detergentes ou produtos de limpeza com concentração inadequada	Baixa	Médio	Exigir identificação e especificação adequada e conferir no recebimento.
23	Atraso na entrega dos produtos	Média	Alto	Estabelecer prazos, acompanhar pedidos e aplicar as medidas administrativas cabíveis.
24	Desabastecimento de produtos essenciais	Média	Alto	Planejar demandas, controlar estoques e utilizar o Sistema de Registro de Preços.
25	Descontinuidade da linha ou produto pelo fabricante	Baixa	Médio	Admitir produto tecnicamente equivalente, desde que compatível com as especificações.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

26	Aumento expressivo dos preços do petróleo e derivados	Média	Alto	Monitorar o mercado e utilizar os mecanismos legais de revisão ou reequilíbrio, quando cabíveis.
27	Variação significativa dos preços dos produtos	Média	Médio	Realizar pesquisa de preços e acompanhar os valores durante a vigência da Ata.
28	Preços registrados incompatíveis com o mercado	Baixa	Alto	Comparar diferentes fontes de pesquisa e acompanhar a evolução dos preços.
29	Fornecedor não manter as condições de fornecimento	Baixa	Alto	Fiscalizar a execução e aplicar as medidas administrativas previstas.
30	Entrega de quantidade inferior à solicitada	Baixa	Médio	Conferir os quantitativos no recebimento e registrar divergências.
31	Entrega em local diferente do determinado	Baixa	Médio	Definir os locais de entrega e conferir o cumprimento.
32	Falha no controle de estoque	Média	Médio	Manter registros atualizados de entradas, saídas, saldo e consumo.
33	Consumo excessivo ou utilização inadequada	Média	Médio	Controlar requisições e orientar os responsáveis quanto à aplicação correta.
34	Falta de fiscalização adequada da execução	Baixa	Alto	Designar gestor e fiscal para acompanhar pedidos, entregas e conformidade.
35	Falta de documentação comprobatória da entrega	Baixa	Médio	Manter notas fiscais, comprovantes, registros de recebimento e demais documentos.
36	Interrupção dos serviços	Média	Alto	Planejar estoques mínimos e realizar aquisições



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

	manutenção por falta de produtos			parceladas conforme a necessidade.
37	Danos aos veículos e equipamentos decorrentes de produto inadequado	Baixa	Alto	Conferir compatibilidade técnica e responsabilizar o fornecedor por desconformidades, quando cabível.
38	Elevação dos custos de manutenção por produtos inadequados ou de baixa qualidade	Baixa	Alto	Exigir conformidade técnica, controlar aplicação e fiscalizar a qualidade.
39	Perda de produtos por armazenamento prolongado ou inadequado	Baixa	Médio	Controlar estoque, validade e condições de armazenamento.
40	Falta de rastreabilidade dos produtos fornecidos	Baixa	Médio	Registrar fornecedor, fabricante, lote, data de recebimento, nota fiscal e demais informações disponíveis.

A Administração deverá acompanhar continuamente a execução da contratação, especialmente quanto aos prazos de entrega, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

No recebimento, deverão ser verificadas as quantidades, especificações, integridade das embalagens, validade e demais características exigidas no Termo de Referência. Produtos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas deverão ser recusados ou substituídos pela contratada, sem ônus para o Município.

Em caso de atraso, fornecimento inadequado ou descumprimento das obrigações assumidas, deverão ser adotadas as medidas administrativas previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação.

A fiscalização deverá manter registros das ocorrências verificadas durante a execução, permitindo a adoção tempestiva das providências necessárias para evitar prejuízos à Administração e à continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a gestão dos riscos deverá ocorrer durante todas as etapas da contratação, desde o planejamento e elaboração do Termo de Referência até o recebimento e utilização dos produtos, buscando assegurar a eficiência, qualidade, economicidade e continuidade do fornecimento.

12.2 Aspectos ambientais e destinação de resíduos



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

A contratação de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva deverá observar os aspectos ambientais relacionados ao fornecimento, armazenamento, utilização e descarte desses produtos.

A Administração deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as demais normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à prevenção da geração de resíduos, destinação ambientalmente adequada e responsabilidade pelo gerenciamento dos resíduos.

Deverá ser priorizada, sempre que aplicável, a logística reversa para embalagens e resíduos que estejam sujeitos a esse sistema, observando-se a legislação vigente e as orientações dos fabricantes.

As embalagens de óleos, lubrificantes, graxas e demais produtos que apresentarem contaminação não deverão ser descartadas juntamente com o lixo comum ou em locais inadequados, devendo ser armazenadas de forma segura e encaminhadas para destinação ambientalmente adequada, conforme as normas aplicáveis.

Os resíduos de lubrificantes e demais materiais contaminados decorrentes da manutenção dos veículos e equipamentos deverão ser destinados por meio de procedimentos ambientalmente adequados, evitando-se o lançamento no solo, na rede de drenagem, em cursos d'água ou no sistema de esgotamento sanitário.

Quanto ao ARLA 32, deverão ser observadas as condições adequadas de armazenamento, manuseio e descarte, evitando-se contaminação do produto, do solo e dos recursos hídricos.

Os fornecedores deverão atender às exigências ambientais aplicáveis ao objeto, fornecendo produtos devidamente identificados e acondicionados e, quando cabível, observando as obrigações relacionadas à logística reversa e à destinação das embalagens.

A Administração deverá, ainda, adotar medidas para reduzir desperdícios, controlar o armazenamento e o consumo dos produtos e manter os resíduos devidamente segregados, contribuindo para a prevenção de impactos ambientais e para a destinação adequada dos resíduos gerados pela manutenção da frota municipal.

Dessa forma, a contratação deverá considerar critérios de sustentabilidade ambiental, gerenciamento de resíduos, logística reversa, descarte adequado de embalagens contaminadas e prevenção da contaminação do solo e dos recursos hídricos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

13. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras – PR, 10 de agosto de 2026
CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário Municipal de Transporte



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 – OBJETO

Aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter a frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e continuidade operacional.

2.1.2 Os lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva são insumos necessários para a manutenção preventiva e corretiva da frota utilizada pelas diversas Secretarias e Departamentos Municipais.

2.1.3 A falta desses produtos pode ocasionar paralisação de veículos e máquinas, aumento de custos com manutenção corretiva, redução da vida útil dos equipamentos e prejuízo à continuidade dos serviços públicos municipais.

2.1.4 A contratação por Sistema de Registro de Preços é adequada porque permite que as aquisições sejam feitas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de aquisição total dos quantitativos estimados.

2.2 – DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

2.2.1. Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos a partir da análise conjunta do histórico de consumo da contratação anterior, da composição atual da frota municipal, das características e aplicações dos produtos e da necessidade estimada de manutenção preventiva e corretiva durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.2. Como principal parâmetro objetivo, foi utilizado o relatório de saldos do Pregão nº 015/2025 – Registro de Preços, no qual constam as quantidades anteriormente registradas e efetivamente requisitadas. A análise demonstra que a maior parte dos produtos teve utilização integral dos quantitativos disponibilizados, evidenciando demanda efetiva e recorrente desses materiais para manutenção da frota municipal.

2.2.3. Entre os produtos integralmente requisitados na contratação anterior encontram-se, dentre outros, óleo 15W40 CI-4, óleo ATF Tipo A, óleos destinados a sistemas hidráulicos, transmissões e diferenciais, graxas, óleo 20W50, óleo SAE 10W, óleo SAE 50, óleo SAE 30, óleo 80W90 GL-5, óleo multifuncional SAE 10W30, ARLA 32, óleo sintético 5W30 para linha diesel, fluido de freio DOT 4, óleo SAE 20W30, óleo 15W40 CH-4, detergente ácido automotivo, desengripante, limpa-contatos e óleo 85W140 GL-5. Esse comportamento de consumo constitui fundamento para a manutenção, na nova contratação, de quantitativos equivalentes ou próximos aos anteriormente registrados para diversos itens.

2.2.4. Em relação ao óleo hidráulico ISO VG 68, a nova contratação prevê 120 unidades de 20 litros. Na contratação anterior existiam dois itens destinados a óleo lubrificante hidráulico



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

de viscosidade 68, cada qual com quantitativo de 70 unidades, e ambos tiveram suas quantidades integralmente requisitadas. A nova previsão concentra a demanda em quantitativo global inferior à soma anteriormente registrada, adotando-se estimativa de 120 unidades para o novo período, compatível com o histórico de utilização e com a necessidade das máquinas e equipamentos hidráulicos atualmente existentes

2.2.5. Quanto aos itens cujos quantitativos anteriores não foram integralmente utilizados, o histórico foi considerado juntamente com a situação atual da frota, não se adotando a simples reprodução do consumo pretérito. O consumo desses materiais pode variar de um exercício para outro em razão da quilometragem e horas trabalhadas, periodicidade das revisões, ocorrência de manutenções corretivas, substituição ou incorporação de veículos e máquinas e especificações próprias de cada equipamento.

2.2.6. Nesse contexto, a manutenção de margens estimativas para produtos como óleo 15W40 SP, óleo sintético 5W40, óleo SAE 10W30 para motores diesel e detergente alcalino justifica-se pela necessidade de assegurar disponibilidade durante todo o período da Ata para eventuais manutenções da frota compatível com tais especificações, sem que isso represente obrigação de aquisição integral pela Administração.

2.2.7. Também foi considerada a composição atual da frota municipal, que contempla veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus e micro-ônibus, caminhões, tratores agrícolas e expressivo conjunto de máquinas rodoviárias e equipamentos pesados, incluindo escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras, pás-carregadeiras, motoniveladoras, tratores de esteira e rolos compactadores. A diversidade desses equipamentos implica utilização de lubrificantes com diferentes viscosidades, classificações e aplicações, especialmente em motores, transmissões, diferenciais, comandos finais e sistemas hidráulicos.

2.2.8. O levantamento atualizado da frota demonstra, ainda, a existência de veículos, máquinas e equipamentos de aquisição ou fabricação recente, inclusive unidades dos anos de 2025 e 2026, circunstância que modifica a composição da frota em relação ao período utilizado como referência e deve ser considerada no planejamento da nova contratação.

2.2.9. O item referente ao óleo lubrificante para motor diesel SAE 10W40, previsto em 25 unidades de 20 litros, foi incluído para atender às necessidades de veículos pesados e máquinas agrícolas cuja manutenção exija produto com essa classificação, adotando-se quantitativo inicial moderado diante da inexistência de histórico específico desse item na contratação anterior.

2.2.10. Em relação aos produtos de menor volume unitário, tais como óleos destinados a veículos leves, fluido de freio, óleo para motores dois tempos, desengripante e limpa-contatos, as quantidades foram estimadas considerando a multiplicidade de veículos e equipamentos atendidos, a utilização fracionada desses materiais e a possibilidade de diversas intervenções de manutenção ao longo dos 12 meses de vigência.

2.2.11. Ressalta-se que a presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, de modo que os quantitativos representam limites máximos estimados para atendimento das necessidades durante a vigência da Ata, não constituindo obrigação de aquisição integral. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada e somente mediante necessidade efetivamente verificada pela Administração.

2.2.12. Dessa forma, a estimativa procura conciliar o histórico efetivamente registrado, a atual composição da frota e a imprevisibilidade inerente às necessidades de manutenção preventiva e corretiva, evitando, de um lado, quantitativos insuficientes que possam ocasionar



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

desabastecimento e paralisação de veículos ou máquinas e, de outro, aquisições desnecessárias ou formação excessiva de estoque.

2.2.13. Integram os autos, como documentos de suporte à presente estimativa, o relatório de saldos e consumo do Pregão nº 015/2025, o levantamento atualizado da frota municipal e a relação de itens e quantitativos da nova contratação, permitindo a rastreabilidade e a verificação dos parâmetros utilizados para o dimensionamento da demanda.

2.3– DA JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES

2.3.1 A definição das especificações técnicas considera as características e aplicações dos diferentes veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelo Município, bem como as recomendações, exigências e níveis de desempenho estabelecidos pelos respectivos fabricantes, de modo a garantir a compatibilidade dos produtos com os motores, transmissões, sistemas hidráulicos, diferenciais e demais componentes mecânicos.

2.3.2 Os lubrificantes e graxas deverão apresentar as características, classificações, viscosidades e demais requisitos técnicos adequados às aplicações previstas, garantindo desempenho satisfatório e proteção dos componentes contra desgaste, atrito, corrosão e demais fatores que possam comprometer seu funcionamento.

2.3.3 O agente redutor automotivo ARLA 32 deverá atender às especificações e normas técnicas aplicáveis, sendo destinado aos veículos equipados com sistema de redução catalítica seletiva – SCR, quando existente na frota municipal, de forma a garantir o adequado funcionamento do sistema de controle de emissões.

2.3.4 Os detergentes e produtos de limpeza automotiva deverão possuir características compatíveis com sua finalidade, possibilitando a adequada limpeza, higienização e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos, sem comprometer suas superfícies ou componentes.

2.3.5 As especificações estabelecidas deverão permitir a identificação objetiva dos produtos e assegurar que os materiais fornecidos apresentem qualidade, desempenho, durabilidade e compatibilidade adequados às necessidades da Administração.

2.3.6 A definição dos requisitos técnicos busca evitar a aquisição de produtos inadequados, de baixa qualidade ou incompatíveis com os equipamentos municipais, reduzindo o risco de falhas, danos mecânicos, aumento dos custos de manutenção e paralisação da frota.

2.3.7 As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência decorrem das recomendações, exigências e níveis de desempenho estabelecidos pelos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal, buscando assegurar a compatibilidade técnica dos produtos, a adequada proteção dos componentes mecânicos e a preservação das condições de garantia e funcionamento dos equipamentos.

2.3.8 Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores aos especificados, desde que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, classificações, aprovações, níveis de desempenho e aplicações exigidas para cada item, observados os princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3.9 As especificações foram elaboradas com a finalidade de definir padrões mínimos de qualidade e desempenho, não tendo por objetivo restringir a participação de fornecedores ou direcionar a contratação para determinada marca ou fabricante.

2.3.10 Os requisitos técnicos deverão ser estabelecidos de forma objetiva e suficiente para caracterizar os produtos pretendidos, sem estabelecer exigências desnecessárias ou restritivas



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

à competitividade, permitindo a participação do maior número possível de fornecedores aptos a atender às necessidades do Município.

2.3.11 Dessa forma, as especificações propostas mostram-se necessárias e justificadas sob os aspectos técnicos e operacionais, buscando assegurar a qualidade dos produtos, a adequada manutenção da frota municipal e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

2.4. DA REGIONALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 A presente contratação será processada com exclusividade para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI sediados no âmbito regional da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 761/2026.

2.4.2 A adoção da exclusividade regional encontra respaldo na legislação municipal e foi analisada considerando as características do objeto, a pesquisa de preços realizada e a existência de mercado fornecedor regional.

2.4.3 Para a formação do valor estimado da contratação, foram utilizados, entre outras fontes, dados obtidos por meio da plataforma Banco de Preços, como ferramenta de consulta e comparação de valores praticados em contratações públicas, bem como orçamentos diretos obtidos junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto. Essas fontes foram analisadas e confrontadas com a finalidade de verificar a compatibilidade e a razoabilidade dos preços estimados em relação aos valores praticados no mercado.

2.4.5 A pesquisa realizada também identificou 03 (três) fornecedores sediados na região da AMOP, demonstrando a existência de mercado fornecedor regional com capacidade potencial para atender ao objeto da contratação. O enquadramento das empresas como ME, EPP ou MEI deverá ser verificado mediante documentação ou consulta aos registros oficiais pertinentes, para fins de participação na condição de exclusividade prevista na legislação.

2.4.6 Quanto ao limite de valor, todos os itens que compõem a presente contratação possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026, observadas as demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

2.4.7 A adoção da exclusividade regional mostra-se igualmente vantajosa para a Administração, tendo em vista que os preços obtidos junto aos fornecedores regionais foram confrontados com os valores obtidos por meio do Banco de Preços e das demais fontes utilizadas na pesquisa, não sendo identificados elementos que indiquem prejuízo à economicidade ou à obtenção de preços compatíveis com o mercado.

2.4.8 Além da compatibilidade dos preços, a medida contribui para o fortalecimento do mercado fornecedor local e regional, ampliando a participação de pequenos fornecedores e promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, em consonância com os objetivos estabelecidos pela Lei Municipal nº 761/2026.

2.4.9 Dessa forma, considerando a legislação aplicável, a pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços e de orçamentos diretos, a identificação de 03 (três) fornecedores sediados na região da AMOP, o fato de que todos os itens possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 e a ausência de prejuízo à economicidade e à vantajosidade, justifica-se a adoção da exclusividade regional para ME, EPP e MEI sediadas no âmbito da AMOP, desde que atendidos os demais requisitos previstos na legislação municipal.

2.4.10 O instrumento convocatório deverá prever expressamente a condição de participação exclusiva regional e, não havendo licitante proponente que atenda às condições estabelecidas para a participação exclusiva, deverá ser observado o disposto no art. 10, § 1º, da Lei



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Municipal nº 761/2026, inclusive quanto à possibilidade de abertura à ampla participação, conforme o caso.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Para a presente contratação, recomenda-se a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando as características e a diversidade dos produtos que compõem o objeto.

3.2 A adoção do julgamento por item mostra-se adequada, uma vez que os produtos possuem diferentes especificações, aplicações, fabricantes, unidades de fornecimento e valores de mercado, não havendo necessidade de que todos sejam fornecidos por um único fornecedor.

3.3 O julgamento por item possibilita maior participação de empresas interessadas no certame, inclusive aquelas especializadas no fornecimento de determinados tipos de lubrificantes, graxas, ARLA 32 ou produtos de limpeza automotiva, contribuindo para o aumento da competitividade e para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

3.4 Além disso, o critério de menor preço por item permite que a Administração selecione individualmente a proposta mais vantajosa para cada produto, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.5 A adoção desse critério está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

3.6 Dessa forma, o menor preço por item apresenta-se como o critério mais adequado para a presente contratação, sem prejuízo da observância dos requisitos de habilitação, das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4 -DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR UNITARIO.	VLR TOTAL DO ITEM
01	80	UNID	BALDE ÓLEO 15W40CI-4 para motores a diesel equipados com tecnologia, de baixas emissões, que os requisitos de emissões Euro5, 4, 3, 2 e US2002, especialmente os motores equipados com filtros de partículas (DPF), com aprovações Caterpillar: ECF-3, M3575, Aprovação MB:228.31, RENAULT TRUCKS: RCD-3, VOLVO: VDS-4, JASO:DH2 --- 20 LTS.	RS\$624,59	RS\$ 49.967,20
02	60	UNID	BALDE DE ÓLEO LUBRIFICANTE ATF tipo A – lubrificante para transmissão automática e direção hidráulica usado em caminhões pesados, veículos off-Road e carros de passeios mais antigos, com recomendação GM tipo A caixa de mudanças manuais e direção ZF e TRM e MB236.2 --- 20 LTS.	RS\$578,30	RS\$ 34.698,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

03	120	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 para sistemas hidráulico, que atenda aos requisitos DIN51524 parte2 Tipo HLP, M2950SI-286S, ISO15380 --- 20lts	RS\$450,20	R\$ 54.024,00
04	50	UNID	BALDE ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL4, para transmissão automotiva diferenciais, engrenagens com carga moderada a pesada em equipamento estacionários e auxiliares com os seguintes atendimentos ZF, fiat, volvo. --- 20 LTS.	RS\$530,76	R\$ 26.538,00
05	50	UNID	Óleo lubrificante 140 GL-5, usado em diferenciais automotivos submetidos a condições severas, transmissões automotivas, diferenciais, engrenagens com as seguintes características: Categoria de Viscosidade SAE 140, Viscosidade cinemática @40°C MM2/S340, Viscosidade cinemática @100°C MM2/S 25.1, índice de Viscosidade 96, Densidade @15°C KG/ M3 918, Ponto de Fulgor (COC) °C199, Ponto de Fluidez °C-9. --- 20KG	RS\$630,80	R\$ 31.540,00
06	20	UNID	Graxa de alto desempenho com aditivos sólidos para múltiplas aplicações, resistente á água, com óleo mineral de alto índice de viscosidade e espessante de lítio/cálcio, contendo aditivos de extrema pressão, antioxidantes, antidesgaste, anticorrosão e adesividade, com aditivos sólidos de mos 2, para promover resistência em cargas de choque mecânico. Com recomendação MB 267.0, com ponto de gota 198°C, cor azul. --- 20kg	RS\$1.236,00	R\$ 24.720,00
07	03	UNID	Graxa de alta qualidade, de extrema pressão para múltiplas aplicações baseada em uma mistura de óleos minerais de alto índice de viscosidade e espessante de hidro estearato de lítio, contendo extrema pressão e outros aditivos eficazes para aumentar a performance em uma ampla variedade de aplicações, recomendada para operar em uma faixa de temperatura de -20°C até +130°C. Com seguintes características técnicas: Consistência NLGI2 Viscosidade Cinemática @100°CcSt19, Penetração trabalhada @25°C 0.1mm 265-295, Ponto de Gota °C180. --- 200kg	RS\$8.016,67	R\$ 24.050,01



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

08	350	UNID	Óleo lubrificante 20W50 SM, lubrificante que oferece ação de limpeza imediata e ajuda a prevenir o acúmulo de borra em motores mais antigos, aplicado em motores a gasolina, etanol, flex. e GNV, além de motores diesel leve e biodiesel, (sem filtro DPF) que requeiram a classificação APISL --- 1LT	R\$55,55	R\$ 19.442,50
09	80	UNID	Óleo Lubrificante SAE 10W, para sistemas hidráulicos e transmissões de equipamentos pesados, atendendo a especificação TO-4 e Allison C4, ZF TE-ML 03C, Vichers 35VQ25. --- 20LTS	R\$767,10	R\$ 61.368,00
10	50	UNID	Óleo SAE 50 lubrificantes mineral recomendado para comandos finais e, quando indicado pelo fabricante, pode ser utilizado em transmissões automáticas. Especificações: Allison C-4, Caterpillar TO-4, Dana Power shift, Komatsu KES 07.868.1, Komatsu Dresser, Tremec /TTC. --- 20LTS	R\$737,60	R\$ 36.880,00
11	40	UNID	Óleo SAE 30 para sistemas hidráulicos e transmissões de equipamentos pesados, atendendo a especificação TO-4 e Allison C4, ZF TE-ML 03C, ZF TE-ML 07F, KES 07.868.1 Vichers 35V Q25. --- 20LTS	R\$1.256,67	R\$ 50.266,80
12	50	UNID	Óleo lubrificante 80W90 GL5, lubrificante com alto desempenho para engrenagens ediferenciais com carga moderada à alta em aplicações em veículos de estrada e fora de estrada. Lubrificante que atenda aprovações e recomendações Mercedes Benz: 235.6, MAN: 342 Tipo M2, ZF TE-ML: 07A, 16C, 17B, 19B, 21A, Classificação de Serviços API: GL5, US Militar MIL-L-2105D, e que atende aos requerimentos de serviço de enchimento da Mercedes Benz 235.0, com característica: Categoria Viscosidade SAE 80W90, Viscosidade cinemática, @40°C MM²/S 169, Viscosidade cinemática @100°CMM²/S16,8, Densidade @15°C KG/M³ 900, Ponto de Fulgor (COC) °C 220, Ponto de Fluidez °C-30 --- 20LTS	R\$667,31	R\$ 33.365,50
13	60	UNID	Óleo lubrificante mineral SAE 10w30 do tipo multifuncional para uso em sistemas de transmissão, direção, diferenciais, comandos	R\$926,67	R\$ 55.600,20



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

			finais e freios em banho de óleo de tratores e de Equipamentos agrícolas. Atende as classificações volvo wb101, API GL-4 cnhmat 3509/ mat 3525/ mat 3540, John Deere jdm j20c, agcopowerfluid 821xl, massey ferguson m-1145, fendt, ford, esn-m2 c86-c, hce-102 hce- 102w, zfte-ml 03e/ 05f/ 06k/ 17e/ 21f --- 20LTS		
14	100	UNID	Agente Redutor líquido automotivo ARLA 32, mistura de ureia de alta pureza e água deionizada usada no sistema SCR (Redução Catalítica Seletiva) --- 20LTS	RS164,00	R\$ 16.400,00
15	600	UNID	Óleo sintético 5w30, linha diesel, com DPF, MB-Approval 229.31; ACEA C2/C3, GM Dexos2 --- 1LT	RS66,45	R\$ 39.870,00
16	400	UNID	Óleo lubrificante 15w40 SP, óleo lubrificante para motores a gasolina e diesel, motores de injeção gasolina ou diesel, equipados ou não com "blow-by" (re-circulação de gases) --- 1LT	RS50,16	R\$ 20.064,00
17	50	UNID	Óleo SAE 20w30 é um lubrificante mineral multifuncional, do tipo Óleo Universal para Transmissões de Tratores (UTTO-Universal Tractor TransmissionOil), capaz de promover elevada proteção ao desgaste, levada resistência à oxidação e cisalhamento assim como baixos níveis de ruído na aplicação em freios. Disponível no grau de viscosidade SAE 20W-30, atende aos seguintes níveis de desempenho: APIGL-4, ALLISON C-4, CATERPILLAR TO-2, JOHN DEERE JDM J20C, MASSEY FERGUSONM - 1135, Ford M2C86B --- 20LTS	RS671,60	R\$ 33.580,00
18	50	UNID	Balde óleo 15w40 CH4 para motores a diesel que forneça uma tripla ação de proteção e de baixos desgastes em longos prazos, baixa formação de depósitos mantendo a desempenho do motor em grande resistência a avarias por aquecimento, mantendo um continuo sistema de proteção, com especificações e aprovação Cummins: MACK:EO - M, EO-M+, RENAULT TRUCKS: RD-2, VOLVO: VDS-2, CES 20077, 76, 75, 72, 71, MAN:3275, APROVAÇÃO DA MB:228.3,	RS634,74	R\$ 31.737,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

			MTU: CATEGORIA 2, cumpre o requisito da Allison C-4 --- 20LTS		
19	300	UNID	Óleo Lubrificante Sintético SAE 5W40, para motores gasolina, etanol e GNV, atendimento as especificações: BMW, RN0700/0710, VW50200/50500, GM Dexos 2, MB 229.51. --- 1LT.	R\$56,76	R\$ 17.028,00
20	50	UNID	Óleo SAE 10W-30 é recomendado para os modernos motores a diesel eletrônicos com baixas emissões de poluentes, equipados com Sistema de Recirculação de Gases (EGR) ou Redutor Catalítico Seletivo (SCR) e Filtro de Partícula dos Diesel (DPF). Indicado, também, para uso em motores Caterpillar, em aplicações fora de estrada ou equipamentos de construção, quando requeridos óleos de classificação CAT ECF- 3 ou APICJ-4. Requerimentos de fabricantes de motores diesel — Caterpillar ECF-3— Cummins CES 20081 --- 20LTS	R\$713,12	R\$ 35.656,00
21	100	UNID	Óleo 2t, indicados equipamentos sthil, proporção 1:50 --- 500ml	R\$59,61	R\$ 5.961,00
22	50	UNID	Detergente automotivo alcalino para limpeza automotiva e de maquinas agrícolas para remoção de graxas e gorduras. Diluição: 1 litro para 20 litros de água. Embalagem --- 20LTS	R\$202,83	R\$ 10.141,50
23	40	UNID	Desengripante e lubrificante aerossol. Embalagem --- 300ML	R\$21,47	R\$ 858,80
24	30	UNID	Limpa contatos aerossol, recupera contatos elétricos e eletrônicos, remove sujeiras. Embalagem --- 300ML	R\$23,59	R\$ 707,70
25	25	UNID	ÓLEO SAE 85W140 GL5 lubrificante mineral indicado para uso em diferenciais de veículos de passeio, ônibus, caminhões, máquinas de terraplanagem e agrícolas. Classificação: API GL-5. Especificação: Volvo EMIL2105D, PARA UTILIZAÇÃO EM EIXOS ALBARUS M46. --- 20 LTS.	R\$850,83	R\$ 21.270,75
26	25	UNID	Óleo lubrificante para motor diesel SAE 10W40, semissintético/sintético, especificação MAN	R\$898,60	R\$ 22.465,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

			M3275, indicado para motores diesel de veículos pesados e máquinas agrícolas, embalagem/balde com - 20 litros.		
27	80	UNID	Detergente ácido automotivo para limpeza automotiva, motores, carrocerias, chassis e rodas, maquinas agrícolas. Diluição: 1litro para 20litros de água. Embalagem --- 20 LTS	R\$269,28	R\$ 21.542,40
28	200	UNID	Óleo para freio DOT4 que atenda as normas SAE J1703, ABNT NBR 9292 tipo4, FMVSS 116 DOT4 e Mercedes Benz DBL 7760.30. --- 500ml	R\$47,11	R\$ 9.422,00
29	25	UNID	Óleo sintético 5w30, para motores gasolina, etanol, gnveflex, GMDEXOS2, BMW Longlife-04, MB: 229.31 --- 1LT	R\$80,88	R\$ 2.022,00
TOTAL.....				R\$ 791.186,36	

As especificações constantes dos itens representam características mínimas de desempenho e compatibilidade técnica exigidas pela Administração. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas, classificações, certificações, aprovações e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

5 -DO LOCAL DE ENTREGA DO (S) PRODUTO (S)

5.1. Os produtos deverão ser entregues, preferencialmente, na Rua Tiradentes, nº 1010, São José das Palmeiras/PR, ou em outro local situado no Município de São José das Palmeiras/PR, expressamente indicado na respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.2. O recebimento dos materiais será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nos termos da Portaria nº 004/2026 – “Nomeia Membros para Comporem a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços”, composta pelos seguintes membros:

I – Cleber de Carvalho Pierazo;

II – Osvaldo Pinheiro da Silva;

III – Gedielson Tavares Pinto.

5.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, preferencialmente das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, salvo orientação diversa previamente informada pela Administração.

5.4. A CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários à entrega dos produtos, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas incidentes, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município.

5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em condições que preservem sua integridade, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos para conferência e recebimento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

5.6. A entrega em local diverso daquele indicado pela Administração, sem autorização prévia, não será considerada para fins de cumprimento da obrigação contratual.

6 – DOS PRAZOS DE ENTREGA

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 56/2023, do edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

6.2 Durante a vigência da Ata, as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 56/2023, no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

6.3 O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela fornecedora, da respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, observadas as condições e demais disposições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 56/2023.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

7.1.1 Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, verificando sua quantidade, qualidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2 Efetuar os pedidos de fornecimento de acordo com as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, observando os quantitativos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 Disponibilizar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento dos produtos de forma adequada;

7.1.4 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade identificada nos produtos entregues;

7.1.5 Recusar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentarem defeitos, embalagens violadas, vencimento ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade ou utilização;

7.1.6 Solicitar à CONTRATADA a substituição dos produtos recusados, quando constatada qualquer desconformidade, sem que isso gere custos adicionais para o Município;

7.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, registrando as ocorrências verificadas durante o fornecimento;

7.1.8 Prestar à CONTRATADA, quando necessário, as informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento dos produtos;

7.1.9 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o recebimento definitivo dos produtos e o cumprimento das condições estabelecidas na contratação, observados os procedimentos administrativos e orçamentários aplicáveis;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

7.1.10 Manter os registros e documentos relativos ao recebimento e à fiscalização dos produtos fornecidos;

7.1.11 Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.1.12 Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, as solicitações de fornecimento, observando as condições e os prazos estabelecidos no instrumento de contratação;

7.1.13 Zelar para que os produtos adquiridos sejam utilizados de acordo com suas respectivas finalidades e especificações técnicas;

7.1.14 Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram a contratação.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

8.1.1 Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Fornecer lubrificantes, graxas, agente redutor automotivo ARLA 32 e detergentes/produtos de limpeza automotiva novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e conservação e compatíveis com as especificações exigidas pela Administração;

8.1.3 Entregar os produtos em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições, contendo as informações necessárias à identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável;

8.1.4 Garantir que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, bem como às especificações estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, defeituosos ou em desacordo com as especificações contratadas;

8.1.6 Efetuar as entregas nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, arcando integralmente com as despesas de transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos relacionados ao fornecimento;

8.1.7 Substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, alterações de suas características, embalagens violadas ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas;

8.1.8 Não substituir os produtos por outros de características ou especificações diferentes das contratadas sem prévia autorização formal da Administração;

8.1.9 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.10 Atender prontamente às solicitações de fornecimento emitidas pela Administração, respeitando os quantitativos, locais e prazos estabelecidos;

8.1.11 Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento;

8.1.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do fornecimento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por tais encargos;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- 8.1.13 Reparar ou indenizar quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em decorrência de sua atuação ou da qualidade inadequada dos produtos fornecidos, quando comprovada sua responsabilidade;
- 8.1.14 Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, documentos, informações, certificados ou outros comprovantes necessários à verificação da qualidade, procedência e conformidade dos produtos;
- 8.1.15 Observar as normas de segurança, ambientais e demais regulamentações aplicáveis ao fornecimento dos produtos;
- 8.1.16 Manter os produtos adequadamente armazenados e transportados até sua entrega ao Município, de modo a preservar suas características, qualidade e condições de utilização;
- 8.1.17 Cumprir integralmente as determinações do gestor e do fiscal da contratação, desde que compatíveis com as disposições do edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- 8.1.18 Abster-se de transferir a terceiros as obrigações assumidas, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização da Administração, quando aplicável;
- 8.1.19 Comunicar à Administração qualquer alteração em seus dados cadastrais, endereço, representantes legais ou demais informações relevantes para a execução da contratação;
- 8.1.20 Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

9– DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da **entrega dos materiais**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após o recebimento definitivo, acompanhada dos seguintes documentos:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade perante o INSS;
- II – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10– DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Compra, Autorizações de Fornecimento ou documentos equivalentes, a fornecedora ficará sujeita, conforme a gravidade da conduta e observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

10.2 Poderão ser aplicadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.3 A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da fornecedora, nos termos da legislação aplicável.

10.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não exime a fornecedora da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando comprovada sua responsabilidade.

10.5 As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

10.6 A aplicação das penalidades previstas neste item observará, ainda, as disposições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto às hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, quando cabíveis.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	520	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1750	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1760	05.001.12.782.0004.2024	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1770	05.001.12.782.0004.2024	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1771	05.001.12.782.0004.2024	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2310	06.002.10.301.0007.2034	1045	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2320	06.002.10.301.0007.2034	49424	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2321	06.002.10.301.0007.2034	1017	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2322	06.002.10.301.0007.2034	49425	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	08.002.20.606.0010.2052	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3500	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3870	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4120	09.003.08.243.0012.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4420	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4430	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4440	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4450	10.001.26.782.0009.2066	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

12- DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente, declaro que os preços utilizados na presente contratação foram obtidos por meio da plataforma Banco de Preços, como fonte de consulta e comparação de valores praticados em contratações públicas, bem como por meio de orçamentos físicos/diretos solicitados a fornecedores do ramo pertinente ao objeto.

Também foi considerado, como parâmetro complementar de análise, o histórico de preços e de contratação do Pregão nº 015/2025 – Registro de Preços do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme documentos e relatório anexados aos autos, permitindo a comparação com os valores anteriormente praticados pela Administração.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Declaro, ainda, que a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 054/2023, na Instrução Normativa nº 65/2021, no que couber, e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atesto que os orçamentos, relatórios de pesquisa e documentos referentes ao Pregão nº 015/2025 anexados aos autos correspondem às fontes efetivamente utilizadas na composição do valor estimado, possibilitando a conferência, verificação da origem e rastreabilidade dos preços.

Os valores obtidos por meio dos orçamentos físicos, Banco de Preços e histórico do Pregão nº 015/2025 foram analisados e confrontados, buscando verificar sua compatibilidade e razoabilidade em relação aos preços praticados no mercado.

Dessa forma, atesto a origem e autenticidade dos documentos e fontes utilizados na pesquisa de preços, declarando que os valores constantes da estimativa foram obtidos a partir das fontes indicadas e serviram de base para a formação do preço estimado da contratação, observados os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os documentos comprobatórios da pesquisa, incluindo orçamentos físicos, relatórios do Banco de Preços e documentos referentes ao Pregão nº 015/2025, permanecem juntados aos autos para fins de verificação, transparência, rastreabilidade e comprovação da formação do valor estimado da contratação.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá o Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover diligências que entender necessárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

No que tange aos pedidos de repactuação, revisão contratual e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023.

São José das Palmeiras – PR, 20 de agosto de 2026.

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário Municipal de Transporte